



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 22/2026

Procedimento Licitatório: nº 41/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP: Não

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Zilaine Aparecida Lopes** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 17 de setembro de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 17 de setembro de 2026 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site:** www.licitanet.com.br





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, novas, sem uso anterior, destinadas à distribuição aos usuários com mobilidade reduzida acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG, especialmente aqueles que não possuem força suficiente nos membros superiores para utilização segura e autônoma de cadeira de rodas manual, nos moldes do Programa Mais Movimento, Lei Municipal 2217/2026.**

1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível¹ com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade ou reservada de cota ² à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I e Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía

¹**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

² **NOTA EXPLICATIVA:** registra-se a impossibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, referente à realização de procedimento com participação exclusiva ou à reserva de cota destinada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Na fase preparatória da contratação não foram identificados, no mercado local ou regional, ao menos três fornecedores competitivos enquadrados nessas categorias, atuantes no ramo pertinente ao objeto e aptos à execução contratual. Nessas circunstâncias, a adoção de licitação exclusiva ou de cota reservada poderia comprometer a competitividade do certame e ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, razão pela qual o procedimento será conduzido com participação ampla dos fornecedores aptos, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio³;

2.6.10. Pessoa física;

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente

³ **Nota Explicativa:** No presente caso, a opção pela vedação fundamenta-se na natureza e na dimensão do objeto contratual, cuja execução revela-se compatível com a atuação individual de empresas do ramo, não se identificando complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a formação de consórcio. A medida busca preservar a competitividade do certame, a simplicidade da execução contratual e a adequada responsabilização dos contratados perante a Administração.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

4.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.⁴

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

⁴ **Nota explicativa:** O [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores⁵ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. Prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira

⁵**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. Empresas brasileiras;





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

7.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁶ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 9, no HABILITANET.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s)

⁶ **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

9.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, a proposta de preços ajustada ao valor final ofertado na fase de lances, contendo os preços unitários e globais com até duas casas decimais, bem como a indicação da marca, quando aplicável, para verificação de conformidade com as disposições deste Edital.

9.5.1. Os documentos de habilitação serão apresentados em formato digital por meio do sistema eletrônico, admitindo-se a verificação de sua autenticidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores ou mediante utilização de mecanismos de validação eletrônica.

9.5.2. Na hipótese de dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados, poderá ser realizada diligência pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratação, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou confirmação junto ao órgão emissor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1. Habilitação jurídica:

9.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

9.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.8.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

9.8.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

9.8.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

9.8.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Qualificação Econômico Financeira

9.8.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.8.4. Qualificação Técnica

9.8.4.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

10.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁷.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

⁷**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade competente**, a quem caberá, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o resultado do procedimento licitatório**, após a verificação da regularidade dos atos praticados.

13.2. Após a homologação será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente para aquisição dos itens registrados.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 440 - 02.06.01 10.301.0008.2183 3.3.90.32.00 Fonte: 1.500.000

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

20.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

19.3.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.3.3 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.3.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.3.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

19.3.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.3.7 Fraudar a licitação

19.3.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.3.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.4.1 Advertência;

19.4.2 Multa;

19.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

19.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.5.2 As peculiaridades do caso concreto.

19.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.5.4 Os danos que dela provierem para a administração pública.

19.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

19.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.6.2 Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21 bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

19.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

20.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21 DA PUBLICIDADE





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

21.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2.004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1 quando o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2 quando houver o cancelamento do contrato e/ou do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

22.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

23.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

23.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

23.14.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 20 de agosto de 2026.



Assinatura Eletrônica por: Zilaine Aparecida
Lopes, em: 20/08/2026 09:34:01 -
Coordenadora de Compras e Licitações, CPF:
***.641.186**, Hash:
1ff1de774005f8da13f42943881c655f&t=int

Zilaine Aparecida Lopes
Pregoeira





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo – Matrícula 2737-9**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxx-xx**, sediada na Rua, município de, CEP **xx.xxx-xxx**. Fone: (xx) x-xxxx-xxxx. E-mail: neste ato representada por pessoa física inscrita, residente e domiciliado na Rua, xx, Bairro:, cidade de, CEP **xx.xxx-xxx**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx**, vinculando-se ao referido Edital.

IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a Aquisição de, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0xx/20xx**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx**.

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
1	xxxxxxx	xx	x	xx	xx
VALOR GERAL		R\$ xx			





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0XX/202X e seu Termo de Referência, como se neste estivessem transcritos.**

II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ XX.XX,00** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o após recebimento definitivo dos bens.

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. Os Preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

Ficha xxx: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fonte: xx

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
 - 2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
 - 3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
 - 4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
 - 5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
 - 6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
 - 7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas⁸, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante legal

CONTRATADA

Município de Pimenta/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Geovanio Gualberto Macedo - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

⁸ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta3@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Documento: Cadeiras de rodas motorizadas (Tipo: Edital) - COD.:649849 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W9S8F4L9







MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

E-mail: gestaocontratospta@gmail.com
gestaocontratacoespimentamg@gmail.com



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

Estrutura	Estrutura (Chassi) dobrável fabricada em alumínio de alta resistência, duralumínio ou material de desempenho equivalente ou superior, desde que dobrável e resistente à corrosão com pintura eletrostática e dotada de empunhadura/apoio traseiro para condução por acompanhante.
Capacidade de carga	Capacidade mínima de carga de até 120 kg .
Sistema de acionamento	Acionamento elétrico por joystick digital proporcional ou tecnologia equivalente, de fácil operação pelo usuário com possibilidade de instalação do comando em ambos os lados da cadeira, conforme necessidade do usuário.
Velocidade	Velocidade máxima mínimo, 6 km/h, admitindo-se velocidade superior desde que o equipamento permita regulação progressiva e utilização segura em baixa velocidade.
Autonomia	Autonomia nominal mínima de 15 km por carga, em condições normais de uso.
Bateria	Sistema composto por bateria(s) recarregável(eis) de tecnologia de íons de lítio, inclusive Li-ion, LiFePO ₄ ou outra composição pertencente à tecnologia de lítio, removível ou de fácil remoção, livre de manutenção, dotada de sistema eletrônico de gerenciamento e proteção, compatível com a cadeira e com o carregador fornecido, com tensão compatível com o equipamento e capacidade energética para proporcionar autonomia nominal mínima de 15 Km por carga completa. A bateria deverá possuir garantia mínima de 06 meses concedida pelo fabricante ou complementada pelo fornecedor.
Motorização	Motorização elétrica com potência nominal total mínima de 500 W, admitida a utilização de dois motores de 250 W cada ou outra configuração de motorização que atinja ou supere a potência total requerida e assegure desempenho equivalente.
Carregador	Carregador bivolt automático, compatível com o sistema de baterias fornecido.
Tempo de recarga	Tempo de recarga máximo aproximado de até 08 horas , conforme condições normais de utilização.
Assento	Assento acolchoado, anatômico e ergonômico, com largura compatível com a finalidade assistencial, observada referência entre 42 cm e 48 cm , ou dimensão equivalente, conforme demanda do setor solicitante.
Encosto	Encosto acolchoado, anatômico e adequado ao uso seguro e confortável.
Apoio de braços	Apoios de braços escamoteáveis, rebatíveis e com ajuste de altura.
Apoio de pés	Apoio de pés articulado, removível e/ou ajustável.
Rodas dianteiras	Rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 8 polegadas , ou tecnologia equivalente compatível com segurança e estabilidade.
Rodas traseiras	Rodas traseiras motrizes, com diâmetro mínimo de 10 polegadas , ou tecnologia equivalente compatível com desempenho e estabilidade.
Conforto operacional	O equipamento deverá dispor de sistema destinado à absorção de impactos, amortecimento e melhoria da estabilidade e do conforto durante a utilização em pisos irregulares, constituído por no mínimo um dos quesitos a seguir: suspensão dianteira e/ou traseira; amortecedores; garfos dotados de molas; pneus infláveis ou outra solução técnica de desempenho equivalente, admitida a utilização isolada ou combinada dessas tecnologias. Considerando a existência de vários opcionais disponíveis nos sites dos fabricantes, será aceita declaração de comprometimento da licitante de entrega do equipamento com acessório específico para complementar o atendimento deste item.
Sistema de frenagem	Freio eletromagnético automático ou sistema equivalente de segurança.
Segurança contra tombamento	Sistema antiqueda/antitombo, com rodas traseiras de apoio ou solução equivalente.
Movimentação manual	Sistema que permita o desacoplamento seguro dos motores ou acionamento de modo manual para movimentação da cadeira por acompanhante, observadas as orientações do fabricante.
Uso interno e externo	Raio de giro reduzido e desempenho compatível com utilização em ambientes internos e externos.
Rampas e obstáculos	Capacidade de transposição de pequenos obstáculos e rampas com inclinação mínima de referência de 08° , observadas as condições normais de segurança do equipamento.
Peso do equipamento	Peso total da cadeira incluindo baterias de, no máximo 40 kg .
Itens de segurança	Cinto de segurança incluso.
Acessórios	Bolsa, bolso, pochete, mochila, compartimento auxiliar ou acessório equivalente compatível com a cadeira ofertada para transporte de objetos pessoais, incluído no fornecimento, não sendo obrigatória a exigência no catálogo, ficha técnica, ou documento emitido pela fabricante.
Manual	Manual de instruções em língua portuguesa.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses para a cadeira e de 6 meses para as baterias, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou fornecedor.
Assistência técnica	Assistência técnica própria, credenciada ou autorizada em território nacional, ou suporte técnico equivalente apto a assegurar atendimento durante o período de garantia.
Regularidade sanitária	Apresentar comprovação da situação sanitária aplicável ao produto, com identificação do modelo/família e consulta de validade.
Normas técnicas	Atendimento às normas técnicas aplicáveis, requisitos de acessibilidade e normas de segurança vigentes, quando incidentes sobre o objeto.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

ITEM 02

Requisito	Especificação mínima
Objeto	Cadeira de rodas motorizada, nova, sem uso anterior, destinada ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida.
Estrutura	Estrutura (Chassi) dobrável fabricada em alumínio de alta resistência, duralumínio ou material de desempenho equivalente ou superior, desde que dobrável e resistente à corrosão com pintura eletrostática e dotada de empunhadura/apoio traseiro para condução por acompanhante.
Capacidade de carga	Capacidade mínima de carga de até 140 kg .
Sistema de acionamento	Acionamento elétrico por joystick digital e controle remoto proporcional ou tecnologia equivalente, de fácil operação pelo usuário com possibilidade de instalação do comando em ambos os lados da cadeira, conforme necessidade do usuário.
Velocidade	Velocidade máxima mínimo, 6 km/h, admitindo-se velocidade superior desde que o equipamento permita regulagem progressiva e utilização segura em baixa velocidade.
Autonomia	Autonomia nominal mínima de 15 km por carga, em condições normais de uso.
Bateria	Sistema composto por bateria(s) recarregável(eis) de tecnologia de íons de lítio, inclusive Li-ion, LiFePO ₄ ou outra composição pertencente à tecnologia de lítio, removível ou de fácil remoção, livre de manutenção, dotada de sistema eletrônico de gerenciamento e proteção, compatível com a cadeira e com o carregador fornecido, com tensão compatível com o equipamento e capacidade energética para proporcionar autonomia nominal mínima de 15 Km por carga completa. A bateria deverá possuir garantia mínima de 06 meses concedida pelo fabricante ou complementada pelo fornecedor.
Motorização	Motorização elétrica com potência nominal total mínima de 500 W, admitida a utilização de dois motores de 250 W cada ou outra configuração de motorização que atinja ou supere a potência total requerida e assegure desempenho equivalente.
Carregador	Carregador bivolt automático, compatível com o sistema de baterias fornecido.
Tempo de recarga	Tempo de recarga máximo aproximado de até 08 horas , conforme condições normais de utilização.
Assento	Assento acolchoado, anatômico e ergonômico, com largura compatível com a finalidade assistencial, observada referência entre 45 cm a 50 cm , ou dimensão equivalente, conforme demanda do setor solicitante.
Encosto	Encosto acolchoado, anatômico e adequado ao uso seguro e confortável.
Apoio de braços	Apoios de braços escamoteáveis, rebatíveis.
Apoio de pés	Apoio de pés articulado, rebatível
Rodas dianteiras	Rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 8 polegadas , ou tecnologia equivalente compatível com segurança e estabilidade.
Rodas traseiras	Rodas traseiras motrizes, com diâmetro mínimo de 12 polegadas , ou tecnologia equivalente compatível com desempenho e estabilidade.
Conforto operacional	O equipamento deverá dispor de sistema destinado à absorção de impactos, amortecimento e melhoria da estabilidade e do conforto durante a utilização em pisos irregulares, constituído por no mínimo um dos quesitos a seguir: suspensão dianteira e/ou traseira; amortecedores; garfos dotados de molas; pneus infláveis ou outra solução técnica de desempenho equivalente, admitida a utilização isolada ou combinada dessas tecnologias. Considerando a existência de vários opcionais disponíveis nos sites dos fabricantes, será aceita declaração de comprometimento da licitante de entrega do equipamento com acessório específico, original do fabricante para complementar o atendimento deste item.
Sistema de frenagem	Freio eletromagnético automático ou sistema equivalente de segurança.
Segurança contra tombamento	Sistema antiqueda/antitombo, com rodas traseiras de apoio ou solução equivalente.
Movimentação manual	Sistema que permita o desacoplamento seguro dos motores ou acionamento de modo manual para movimentação da cadeira por acompanhante, observadas as orientações do fabricante.
Uso interno e externo	Raio de giro reduzido e desempenho compatível com utilização em ambientes internos e externos.
Rampas e obstáculos	Capacidade de transposição de pequenos obstáculos e rampas com inclinação mínima de referência de 08° , observadas as condições normais de segurança do equipamento.
Peso do equipamento	Peso total da cadeira incluindo baterias de, no máximo 40 kg .
Itens de segurança	Cinto de segurança incluso.
Acessórios	Bolsa, bolso, pochete, mochila, compartimento auxiliar ou acessório equivalente compatível com a cadeira ofertada para transporte de objetos pessoais, incluído no fornecimento, não sendo obrigatória a exigência no catálogo, ficha técnica, ou documento emitido pela fabricante.
Manual	Manual de instruções em língua portuguesa.
Garantia	Garantia mínima de 12 meses para a cadeira e de 6 meses para as baterias, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou fornecedor.





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

Assistência técnica	Assistência técnica própria, credenciada ou autorizada em território nacional, ou suporte técnico equivalente apto a assegurar atendimento durante o período de garantia.
Regularidade sanitária	Apresentar comprovação da situação sanitária aplicável ao produto, com identificação do modelo/família e consulta de validade.
Normas técnicas	Atendimento às normas técnicas aplicáveis, requisitos de acessibilidade e normas de segurança vigentes, quando incidentes sobre o objeto.

2.3. Das especificações mínimas

As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda administrativa, sendo admitido o fornecimento de equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que mantida a compatibilidade com o objeto e sem prejuízo à qualidade, à durabilidade, à segurança dos usuários e à economicidade da contratação.

Considerando que os equipamentos serão destinados a usuários com condições físicas e funcionais específicas, os requisitos técnicos mínimos deverão ser compatíveis com os perfis dos beneficiários previamente identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à capacidade de carga, largura do assento, estabilidade, autonomia, conforto, segurança, sistema de acionamento e facilidade de operação.

Na fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar se o equipamento ofertado atende às necessidades assistenciais mínimas dos usuários beneficiários, sem prejuízo da observância da competitividade e da vedação ao direcionamento de marca, modelo ou fabricante específico.

2.4. Justificativa dos requisitos técnicos mínimos

Os requisitos técnicos mínimos foram definidos com base nas condições efetivas de utilização das cadeiras de rodas motorizadas no Município de Pimenta/MG, caracterizado por relevo acidentado, presença de morros, vias inclinadas e extensa pavimentação em paralelepípedos, com irregularidades, desníveis e trepidações. Essas condições exigem equipamentos com autonomia, estabilidade, conforto e desempenho superiores aos destinados exclusivamente a ambientes internos e pisos planos.

a) Tecnologia da bateria: A tecnologia de íons de lítio ou tecnologia de lítio equivalente justifica-se pela necessidade de fornecimento de equipamentos com menor peso operacional, maior facilidade de remoção e transporte da bateria, maior densidade energética, suporte a mais ciclos de carga e descarga antes de perder eficiência significativa (maior vida útil), ausência de manutenção periódica e menor impacto do conjunto de alimentação sobre a mobilidade e o manuseio da cadeira e o fato de provocar menor impacto ambiental por conter menos metais pesados tóxicos que as opções antigas de chumbo-ácido. Essas características são especialmente relevantes porque os equipamentos serão doados a usuários com mobilidade reduzida, cujos familiares e responsáveis poderão necessitar transportar, armazenar e recarregar as cadeiras em diferentes ambientes. A bateria deverá possuir sistema eletrônico de gerenciamento e proteção — BMS, ser removível ou de fácil remoção, livre de manutenção e possuir garantia mínima de 6 meses.



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

b) Suspensão ou absorção de impactos: a exigência de suspensão, amortecimento, garfos com molas, sistemas com pneus infláveis ou solução técnica equivalente destina-se a reduzir a transmissão de impactos e vibrações ao usuário, preservar a estabilidade e a aderência das rodas e evitar o desgaste prematuro da estrutura, das baterias e dos componentes eletrônicos durante a utilização em paralelepípedos e demais pisos irregulares.

c) Capacidade de inclinação: a capacidade mínima de utilização segura em aclives e declives de 08°, equivalente a aproximadamente 14,05% de inclinação, decorre da topografia municipal e busca assegurar torque, frenagem, aderência e estabilidade compatíveis com vias inclinadas, observados os limites de carga e as orientações de segurança estabelecidas pelo fabricante.

d) Tamanho das rodas: Rodas dianteiras e traseiras de maior diâmetro tendem a oferecer melhor capacidade de transposição de pequenas irregularidades, juntas, desníveis e obstáculos, reduzindo o risco de travamento e a necessidade de esforço excessivo dos motores. Também contribuem para maior estabilidade, tração e continuidade do deslocamento, diminuindo a transmissão de impactos ao usuário e o risco de perda de controle, especialmente em acíves e pisos irregulares.

Para o item 02 foi considerado pertinente a aceitação de roda com diâmetro menor, tendo em vista que, para o público beneficiário, com limitações de movimentos mais acentuadas e peso superior a 120 kg, mostra-se especialmente relevante assegurar **estrutura dimensionada para a carga requerida, estabilidade durante as transferências e deslocamentos, conforto, segurança contra tombamento e adequada dirigibilidade.**

O requisito possui, portanto, finalidade funcional e de segurança, buscando assegurar que a cadeira seja adequada às condições reais de mobilidade encontradas pelos beneficiários, evitando a aquisição de equipamentos destinados predominantemente a ambientes internos ou pisos regulares, que poderiam apresentar desempenho insuficiente no uso externo previsto.

e) Motorização: A exigência de potência nominal total mínima de 500 W justifica-se pela necessidade de assegurar desempenho adequado da cadeira motorizada em condições usuais de utilização, inclusive com carga próxima ao limite suportado, deslocamentos em pisos irregulares e transposição de rampas. O parâmetro proporciona reserva de capacidade motriz compatível com a segurança e a eficiência operacional pretendidas e encontra respaldo no levantamento de mercado, que identificou diferentes modelos disponíveis com motorização equivalente, não se caracterizando como requisito direcionado a marca específica.

Os requisitos possuem natureza funcional, guardam relação direta com o ambiente de utilização e não visam à indicação de marca ou modelo específico. Serão admitidos produtos com soluções equivalentes ou superiores, desde que o atendimento seja comprovado mediante catálogo, manual, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante referente à configuração efetivamente ofertada.

2.5. Da natureza do objeto

O objeto possui natureza de **bem comum**, uma vez que pode ser descrito por padrões usuais de mercado e por especificações objetivas de desempenho, qualidade, segurança, autonomia, resistência, conforto e funcionalidade, permitindo julgamento objetivo das propostas.

2.6. Do prazo de vigência e da possibilidade de prorrogação







Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

A solução escolhida — aquisição de cadeiras de rodas motorizadas — mostrou-se a mais adequada em comparação com as alternativas avaliadas, especialmente o fornecimento de cadeiras de rodas manuais e a locação de equipamentos. As cadeiras manuais não atendem integralmente à necessidade dos usuários identificados, em razão da limitação funcional para autopropulsão, enquanto a locação se mostra menos eficiente para demanda de caráter assistencial contínuo e individualizado.

A contratação possui finalidade pública relevante, pois visa promover acessibilidade, autonomia, segurança, inclusão, dignidade e melhoria da qualidade de vida dos usuários beneficiários, contribuindo para a efetividade das ações municipais de saúde voltadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O quantitativo de **18 unidades** encontra-se justificado no ETP, com base no levantamento assistencial realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e complementado por planilha de memória de cálculo, adotando-se o critério de **1 cadeira de rodas motorizada para cada usuário identificado como potencial beneficiário**, preservada a identificação nominal dos usuários em razão da existência de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar controle administrativo da distribuição dos equipamentos, com identificação dos beneficiários, registro da entrega, termo de recebimento ou documento equivalente, de modo a garantir transparência, rastreabilidade da destinação e conformidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, estando fundamentada nos estudos e documentos preparatórios constantes dos autos, especialmente no DFD, no ETP, na planilha de memória de cálculo da quantidade e na pesquisa de preços, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação, proporcionalidade, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência também observam os riscos identificados na fase preparatória, especialmente quanto à definição das especificações técnicas, compatibilidade dos preços com o mercado, entrega de equipamentos adequados, garantia, suporte técnico, recebimento, fiscalização e controle administrativo da distribuição aos beneficiários, devendo a gestão contratual adotar as medidas preventivas e mitigadoras constantes da Matriz de Riscos do processo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **aquisição de 18 cadeiras de rodas motorizadas, novas, sem uso anterior**, destinadas à distribuição aos usuários com mobilidade reduzida acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme demanda assistencial previamente identificada.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos completos, incluindo bateria, carregador compatível, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, suporte técnico







Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

ofertado, podendo consistir em registro, cadastro, notificação, regularidade, autorização ou declaração de dispensa junto à ANVISA ou órgão competente, quando aplicável ao objeto.

Quando o produto não estiver sujeito a registro ou cadastro sanitário, a licitante deverá apresentar documento idôneo ou declaração formal que indique a hipótese de dispensa, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração para confirmação da informação.

5.3. Garantia e suporte técnico

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e componentes essenciais do equipamento, incluindo bateria e carregador, observados os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico, orientação para acionamento da assistência, correção de falhas, substituição de peças ou componentes defeituosos e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para acionamento da garantia, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e solucionar o problema, substituir peça ou apresentar providência técnica adequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

Caso o defeito comprometa a segurança do usuário ou impeça a utilização regular do equipamento, a Administração poderá exigir a substituição do equipamento ou componente defeituoso, sem ônus adicional, observadas as condições da garantia e a responsabilidade da contratada por vícios de fabricação ou funcionamento.

A assistência técnica não deverá ser exigida como instalada exclusivamente no Município de Pimenta/MG, a fim de evitar restrição indevida à competitividade, sendo suficiente que a contratada disponha de meios efetivos de atendimento, suporte e solução das ocorrências durante o período de garantia.

5.4. Entrega e recebimento

Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, devidamente montados ou acompanhados de todos os acessórios necessários à sua imediata utilização, incluindo bateria, carregador, manual, certificado de garantia e demais componentes indispensáveis ao funcionamento.

O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa, verificação das especificações contratadas, análise da documentação técnica, confirmação da garantia e realização de teste básico de funcionamento.

Equipamentos entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização ou gestão contratual.





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

5.5. Requisitos de sustentabilidade e segurança

A contratada deverá fornecer orientações quanto ao uso adequado, conservação, carregamento das baterias e descarte ambientalmente correto de baterias, componentes eletrônicos, peças substituídas e embalagens, quando aplicável.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança ao usuário, especialmente quanto à estabilidade, frenagem, controle de velocidade, sistema antiqueda, cinto de segurança e uso em ambientes internos e externos.

5.6. Compatibilidade dos requisitos com a competitividade

Os requisitos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na necessidade assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e representam condições mínimas para garantir segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação dos equipamentos aos usuários beneficiários.

A aceitação de soluções tecnicamente equivalentes ou superiores dependerá de comprovação objetiva, por meio de catálogo, ficha técnica, manual, declaração técnica do fabricante ou fornecedor, laudo, certificação ou documento equivalente, que permita verificar o atendimento integral aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, autonomia, capacidade de carga, estabilidade, garantia, funcionalidade e adequação ao uso assistencial.

A equivalência técnica não poderá comprometer a finalidade da contratação, a segurança dos usuários, a durabilidade dos equipamentos, a assistência durante o período de garantia ou a economicidade da aquisição.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições gerais de execução

A execução do objeto consistirá no fornecimento de **18 cadeiras de rodas motorizadas, novas, sem uso anterior**, destinadas à distribuição aos usuários com mobilidade reduzida acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta/MG, conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer os equipamentos completos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de bateria, carregador compatível, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, orientações de uso, suporte técnico e demais acessórios necessários à plena utilização das cadeiras de rodas motorizadas.

A execução deverá observar a finalidade assistencial da contratação, assegurando que os equipamentos entregues sejam compatíveis com o transporte e a locomoção segura de usuários com mobilidade reduzida, especialmente aqueles que não possuem força suficiente nos membros superiores para utilização autônoma de cadeira de rodas manual.

6.2. Forma de fornecimento





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

O fornecimento será realizado conforme demanda da Secretaria Solicitante, com o tamanho do assento dentro da variação solicitada descrita no campo de observações da Ordem de Fornecimento, abrangendo a totalidade das 18 unidades contratadas, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcelada, desde que não haja prejuízo ao atendimento da demanda, à fiscalização do objeto e ao interesse público.

A entrega somente deverá ocorrer após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos indispensáveis à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

6.3. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de **30 dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada, o interesse público envolvido e a inexistência de prejuízo ao atendimento da demanda.

6.4. Local de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, situado à Av. JK 396 – Centro, conforme constante da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente.

No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de conferência, manuseio, inspeção e teste básico de funcionamento pela equipe responsável pelo recebimento.

6.5. Condições de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados de todos os componentes necessários ao funcionamento.

Cada cadeira de rodas motorizada deverá estar acompanhada, no mínimo, de:

- a) bateria compatível com o equipamento;
- b) carregador bivolt automático ou compatível com a especificação contratada;
- c) manual de instruções em língua portuguesa;
- d) certificado ou termo de garantia;
- e) informações para acionamento da garantia e suporte técnico;





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

- f) orientações básicas de uso, conservação, carregamento e segurança;
- g) demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

6.6. Conferência e teste básico de funcionamento

A Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, verificando a compatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

A conferência compreenderá, entre outros aspectos:

- a) verificação da quantidade entregue;
- b) análise visual da integridade dos equipamentos;
- c) conferência dos acessórios e componentes;
- d) verificação da documentação técnica e da garantia;
- e) teste básico de funcionamento;
- f) verificação das condições gerais de segurança, acionamento, frenagem, bateria e carregamento.

A realização do teste básico de funcionamento não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos ocultos, vícios de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente durante o prazo de garantia.

6.7. Substituição de equipamentos em desconformidade

Equipamentos entregues em desconformidade com as especificações, danificados, incompletos, com defeito aparente ou sem a documentação exigida poderão ser recusados pela Administração.

Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição, complementação ou regularização do objeto, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 20 dias corridos, contado da comunicação formal da ocorrência, admitida análise e deferimento de prorrogação motivada em situações excepcionais.

A recusa ou substituição de equipamentos não afastará a aplicação das sanções cabíveis, caso caracterizado descumprimento contratual injustificado.

6.8. Orientação básica de uso

A contratada deverá fornecer orientações básicas sobre uso seguro, carregamento da bateria, conservação, cuidados operacionais, acionamento da garantia e procedimentos em caso de falha ou defeito.

As orientações poderão ser prestadas por meio de manual em língua portuguesa, material técnico complementar, atendimento remoto, canal de suporte ou orientação presencial, quando necessário e compatível com a execução contratual.

6.9. Distribuição aos usuários beneficiários











Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

A contratada deverá manter canal de atendimento ou meio efetivo de comunicação para recebimento das solicitações relacionadas à garantia e ao suporte técnico, devendo observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

O encerramento da entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos não afastam as obrigações da contratada relativas à garantia, assistência técnica, suporte e correção de defeitos verificados posteriormente.

O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o período de garantia.

Identificado vício oculto ou falha de funcionamento não detectada no recebimento, a contratada deverá adotar as providências necessárias à correção, substituição de componente ou substituição do equipamento, conforme a gravidade da ocorrência e as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

7.9. Medidas em caso de descumprimento

Constatado atraso, entrega incompleta, desconformidade técnica, ausência de documentação exigida, falha de funcionamento ou descumprimento de obrigação contratual, o gestor ou fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

Persistindo a irregularidade ou não sendo apresentada justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive recusa do objeto, exigência de substituição, retenção de pagamento, abertura de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual ou equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição

A medição do objeto será realizada com base na quantidade de **cadeiras de rodas motorizadas efetivamente entregues e aceitas** pela Administração, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, documentação exigida e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, somente serão considerados os equipamentos que:

- a) forem entregues no local indicado pela Administração;
- b) corresponderem à quantidade autorizada na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- c) estiverem em conformidade com as especificações técnicas exigidas;





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

- d) estiverem acompanhados de bateria, carregador, manual em língua portuguesa, certificado de garantia, informações de suporte técnico e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- e) forem aprovados em conferência quantitativa e qualitativa;
- f) forem submetidos a teste básico de funcionamento, quando realizado pela equipe responsável;
- g) forem formalmente aceitos mediante recebimento definitivo.

8.2. Recebimento para fins de pagamento

O pagamento somente será autorizado após o **recebimento definitivo** dos equipamentos pela Administração, mediante atesto do fiscal ou responsável designado.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com o instrumento contratual ou equivalente, especialmente quanto à quantidade, integridade física, funcionamento, documentação técnica, garantia e acessórios exigidos.

A eventual distribuição posterior dos equipamentos aos usuários beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e não constitui condição para pagamento à contratada, desde que o objeto tenha sido regularmente entregue, conferido e aceito pela Administração.

8.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado em favor da contratada após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou gestor da contratação.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue e aceito, devendo conter a descrição compatível com o fornecimento realizado, a quantidade entregue, o valor unitário, o valor total, os dados da contratada e demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável. Não haverá pagamento antecipado.

8.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal regularmente emitida e atestada.

Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal, divergências de quantidade, desconformidades no objeto, ausência de documentação exigida ou pendências de responsabilidade da contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da ocorrência.

8.5. Condições para liquidação da despesa

Para fins de liquidação da despesa, deverão constar dos autos, no mínimo:

- a) autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente;
- b) comprovante de entrega dos equipamentos;





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

- c) termo de recebimento provisório, quando aplicável;
- d) termo de recebimento definitivo ou atesto formal do fiscal/gestor;
- e) nota fiscal ou documento fiscal equivalente emitidas estritamente conforme as exigências contábeis vigentes;
- f) comprovação da entrega dos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- g) registro de eventual ocorrência, substituição, complementação ou regularização do objeto, quando houver.

8.6. Glosa, retenção ou não pagamento

A Administração poderá recusar, glosar ou reter o pagamento, total ou parcialmente, quando houver:

- a) entrega parcial não autorizada;
- b) entrega de equipamento em desconformidade com as especificações;
- c) ausência de acessórios, bateria, carregador, manual, garantia ou documentação técnica exigida;
- d) defeito aparente ou falha constatada no teste básico de funcionamento;
- e) divergência entre a nota fiscal e o objeto efetivamente entregue;
- f) pendência de substituição ou regularização de equipamento recusado;
- g) descumprimento de obrigação contratual que comprometa o recebimento definitivo.

A retenção ou glosa deverá ser proporcional à irregularidade constatada e não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

8.7. Regularidade fiscal e contratual

Antes da efetivação do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Constatada irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão sancionatória ou restritiva de direitos.

8.8. Responsabilidade pelo pagamento

O pagamento não implicará aceitação definitiva de vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades não identificadas no momento do recebimento, permanecendo a contratada responsável pela garantia, suporte técnico, substituição de componentes e correção de defeitos durante o período estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Infrações administrativas

Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

- a) der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

9.2. Sanções aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração, bem como a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

9.3. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial da contratação que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Multa moratória

O atraso injustificado na entrega das cadeiras de rodas motorizadas sujeitará a contratada à multa de mora, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, recusa do objeto e aplicação de outras sanções cabíveis.

A multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% ao dia, limitado a 10% do valor da parcela em atraso, enquanto perdurar o descumprimento injustificado.

9.5. Multa compensatória

Além da multa moratória, poderá ser aplicada multa compensatória nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, descumprimento das especificações técnicas, entrega de equipamento







Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

- e) não substituição de equipamento recusado pela Administração;
- f) descumprimento das obrigações de garantia, suporte técnico ou assistência técnica;
- g) fornecimento de equipamento sem condições mínimas de segurança, funcionamento, autonomia ou estabilidade;
- h) recusa injustificada em corrigir falhas ou vícios identificados no período de garantia.

9.10. Registro e comunicação

As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros cabíveis, quando aplicável, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, inclusive recusa do objeto, exigência de substituição, retenção de pagamento, rescisão contratual ou encaminhamento aos órgãos competentes, quando houver indícios de ilícitos administrativos, civis ou penais.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do pregão justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, cujas características técnicas mínimas podem ser descritas de forma clara, objetiva e padronizada, permitindo a comparação das propostas com base em critério objetivo de julgamento.

10.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas mínimas, as condições de fornecimento, garantia, suporte técnico, documentação exigida e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Considerando que a contratação contempla apenas um item, o julgamento recairá sobre o valor total ofertado para o item, correspondente ao fornecimento de **18 unidades** de cadeiras de rodas motorizadas.

A proposta somente será considerada vantajosa se atender integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o produto ofertado não comprovar compatibilidade com as especificações mínimas exigidas.

10.3. Regime de fornecimento







Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

As exigências de habilitação deverão observar os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e guardar proporcionalidade com o objeto da contratação, restringindo-se ao necessário para comprovar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

A qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto, admitindo-se comprovação de fornecimento anterior do mesmo, equipamentos de mobilidade, tecnologia assistiva, produtos médico-hospitalares, equipamentos de reabilitação ou bens similares, desde que demonstre aptidão para fornecimento compatível com a contratação.

Não será admitida a exigência de requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade, tais como assistência técnica instalada exclusivamente no Município de Pimenta/MG, declaração de fabricante como condição de habilitação, vínculo prévio obrigatório com fabricante específico ou atestados com quantitativos excessivos e desproporcionais ao objeto.

10.7. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto no tópico 13 deste Termo de Referência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza simples e comum do objeto, o quantitativo reduzido da contratação e a existência de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento individual das cadeiras de rodas motorizadas.

A vedação à participação em consórcio mostra-se proporcional e não compromete a competitividade, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica, vulto econômico ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que justifiquem a atuação consorciada.

10.9. Critério de adjudicação

A adjudicação será realizada em favor do licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de **menor preço por item**, o atendimento integral às especificações técnicas e o cumprimento das condições de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor deverá assegurar a obtenção de equipamento adequado à finalidade assistencial da contratação, preservando a competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo, a economicidade e a segurança dos usuários beneficiários.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado



Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, considerando o descritivo consolidado do objeto, as especificações técnicas mínimas, a quantidade estimada, as condições de fornecimento, a garantia, o suporte técnico e os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento das cadeiras de rodas motorizadas.

A presente contratação possui valor total estimado de **R\$ 242.800,00**, correspondente à aquisição de **18 cadeiras de rodas motorizadas**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar	Valor total preliminar
1	Cadeira de rodas motorizada, destinada ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida destinada aos beneficiários com peso corporal de até 120 kg	Unidade	16	R\$ 13.300,00	R\$ 212.800,00
2	Cadeira de rodas motorizada, destinada ao transporte e à locomoção de usuários com mobilidade reduzida destinada aos beneficiários com peso corporal de 120 a 140 kg	Unidade	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 242.800,00

11.2. Metodologia da estimativa

O valor estimado foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada com fontes compatíveis com o objeto da contratação, observando-se as condições praticadas no mercado para equipamentos equivalentes às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A pesquisa considerou o descritivo técnico consolidado do item, de modo a refletir equipamentos compatíveis com a necessidade administrativa, especialmente quanto à capacidade de carga, autonomia, sistema de acionamento, bateria, carregador, segurança, conforto, garantia, assistência técnica e demais requisitos mínimos exigidos.

11.3. Memória de cálculo

A memória de cálculo da estimativa foi elaborada mediante multiplicação dos valores unitários estimados pela quantidade pretendida dos itens em questão, perfazendo o valor total de R\$ 242.800,00, conforme pormenorizado quadro constante no item 11.1,

11.4. Compatibilidade da estimativa com o objeto

A estimativa de valor mostra-se compatível com a natureza do objeto e com os requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência, considerando que a contratação abrange o fornecimento da cadeira de rodas motorizada, bateria, carregador, manual em língua portuguesa, garantia, suporte técnico, assistência técnica quando aplicável e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

O valor estimado servirá de parâmetro para análise da vantajosidade das propostas, aceitabilidade dos preços, negociação, julgamento e eventual apuração de sobrepreço.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Pimenta/MG, havendo previsão orçamentária indicada para suportar a despesa, conforme classificação orçamentária informada pela unidade competente:

Ficha 440 - 02.06.01 10.301.0008.2183 3.3.90.32.00 Fonte: 1.500.000

A despesa será custeada por dotação vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, observada a natureza do objeto e a finalidade assistencial da contratação, destinada ao atendimento de usuários com mobilidade reduzida acompanhados pela rede municipal de saúde.

A emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pela unidade competente, bem como à observância das normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis ao Município.

Dessa forma, a presente contratação possui adequação orçamentária preliminar demonstrada nos autos, sem prejuízo da confirmação formal da disponibilidade de recursos antes da assunção da despesa e da formalização do instrumento contratual ou equivalente.

13. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens serão destinados à ampla concorrência, tendo em vista que a pesquisa de mercado realizada na fase preparatória não identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender integralmente às exigências da contratação, configurando-se a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da ampla concorrência visa preservar a competitividade, ampliar a possibilidade de obtenção de propostas válidas e reduzir o risco de repetição de certame deserto ou fracassado, permanecendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a participação no certame e a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14. TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Nós, **Polyany Cristina Delfino** e **Simone Gomes Lara**, declaramos estar cientes de nossa designação para atuar na fiscalização da contratação referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometemo-nos a desempenhar as atribuições com diligência, imparcialidade e





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

integridade, observando as condições contratuais, o controle de prazos, o registro das ocorrências e a avaliação da conformidade dos equipamentos entregues.



Assinatura Eletrônica por: Polyany Cristina Delfino, em: 19/08/2026 09:38:39 - Gerente de Seção de Saúde, CPF: ***.801.588**. Hash: a3f390d88e4c41f2747bfa2f1b5f87db&t=int



Assinatura Eletrônica por: Simone Gomes Lara, em: 19/08/2026 13:51:30 - Fisioterapeuta, CPF: ***.342.906**. Hash: 3ef815416f775098fe977004015c6193&t=int

Polyany Cristina Delfino
Fisioterapeuta

Simone Gomes Lara
Fisioterapeuta

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em todas as fases do processo de contratação e execução, podendo a falsidade de qualquer documento ou informação ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das responsabilidades civil e penal.

15.2. O eventual descumprimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da capacidade da contratada, a compreensão do objeto ou a execução contratual não implicará, necessariamente, na aplicação de penalidades, desde que não haja prejuízo ao interesse público nem afronta aos princípios da Administração Pública.

15.3. A Administração poderá revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A contratada reconhece que a inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.5. A Administração providenciará a divulgação do contrato, instrumento equivalente ou demais atos obrigatórios nos meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- o Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- a pesquisa de preços e mapa de apuração;
- a planilha de quantitativos, memória de cálculo e especificações dos equipamentos;
- demais documentos que instruem o processo administrativo.





Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas que regem as contratações públicas.

16. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contato Administrativo: Central de Planejamento, Coordenação e Gestão de Contratações Públicas

Telefone: (37) 3412-2820

E-mail: gestaocontratacoespimentamg@gmail.com

Contato técnico/demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (37) 3412-2820

E-mail: gestaosms@pimenta.mg.gov.br

Pimenta/MG, 19 de agosto de 2026.



Assinatura Eletrônica por: Daniela Aparecida da Silva Lima, em: 19/08/2026 09:41:43 -
Serviços Gerais, CPF: ***.127.418**. Hash:
ea5d2f1c4808232e07d3aa3d998e5135&t=int

Daniela Aparecida da Silva Lima
Central de Planejamento, Coordenação,
e Gestão de Contratações Públicas - CPCGC



Assinatura Eletrônica por: Linara Mirelle Domingos, em: 19/08/2026 10:01:02 -
Secretaria Municipal de Saúde, CPF:
***.474.948**. Hash:
c0c7c78d30bd3dcaefc98f40275bdc0a&t=int

Linara Mirelle Domingos
Secretária Municipal de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL



Documento Assinado Eletronicamente por: Polyany Cristina Delfino - na Data/Hora: 19/08/2026 14:39:23 - CPF: ***.801.586** - Ident.: **186193** - Cargo: Gerente de Seção de Saúde - Qualificado em: 09/01/2025 - Pelo Documento: Portaria 2450 - Código de Autenticidade da Assinatura: a3f390d88e4c41f2747bfa2f1b5f87db, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: <https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/>



DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 649713 - Nome do Documento: Cadeiras de rodas motorizadas - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 19/08/2026, Neste ato assinado por: Polyany Cristina Delfino - na data: 19/08/2026 09:38:39. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W9S7F1L3



ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL



Documento Assinado Eletronicamente por: Simone Gomes Lara - na Data/Hora: 19/08/2026 14:39:23 - CPF: ***.342.906** - Ident.: **147270** - Cargo: Fisioterapeuta - Qualificado em: 01/08/2023 - Pelo Documento: Contrato - Código de Autenticidade da Assinatura: 3ef815416f775098fe977004015c6193, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: <https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/>



DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 649713 - Nome do Documento: Cadeiras de rodas motorizadas - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 19/08/2026, Neste ato assinado por: Simone Gomes Lara - na data: 19/08/2026 13:51:30. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W9S7F1L3



ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL



Documento Assinado Eletronicamente por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na Data/Hora: 19/08/2026 14:39:23 - CPF: ***.127.416** - Cargo: Serviços Gerais - Qualificado em: 01/02/2006 - Pelo Documento: Matrícula 980-6 - Código de Autenticidade da Assinatura: ea5d2f1c4608232e07d3aa3d998e5135, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: <https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/>



DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 649713 - Nome do Documento: Cadeiras de rodas motorizadas - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 19/08/2026, Neste ato assinado por: Daniela Aparecida da Silva Lima - na data: 19/08/2026 09:41:43. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W9S7F1L3



ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL



Documento Assinado Eletronicamente por: Linara Mirelle Domingos - na Data/Hora: 19/08/2026 14:39:23 - CPF: ***.474.946** - Cargo: Secretária Municipal de Saúde - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matrícula: 2703-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: <https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/>



DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 649713 - Nome do Documento: Cadeiras de rodas motorizadas - Tipo do Documento: Termo de Referencia - produzido em: 19/08/2026, Neste ato assinado por: Linara Mirelle Domingos - na data: 19/08/2026 10:01:02. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W9S7F1L3



Documento: Cadeiras de rodas motorizadas (Tipo: Edital) - COD.:649849 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U4W9S7F1L3

